



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

-
PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

PROCESSO Nº 14161/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, PARA ESCRITÓRIO E COZINHA.

Origem dos recursos: Próprio, Estadual e Federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2023, ÀS 09H.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasnet.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA de até 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, objetivando a aquisição de móveis escolares, para escritório e cozinha, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia **21/08/2023**, com início às **09h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09h do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis escolares, para escritório e cozinha, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. Para o itens 01 a 24 (cota principal) do Anexo I deste Edital, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital (ampla participação).

3.4. Para o item 25 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006) do Anexo I deste edital, somente poderão participar microempresas ou empresas de pequeno porte que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.5. No caso do item 25 (cota reservada) do Anexo I deste Edital, caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será classificado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição da licitação em relação ao item que se apresentar nestas condições, para que haja ampla participação dos interessados

3.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.9.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.9.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.9.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.9.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.9.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca dos produtos;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital, **indicando, inclusive, o seu prazo de garantia.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, se houver **empate em relação aos itens 01 a 24 (cota principal) do Anexo I deste Edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos:**

7.27.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.27.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.27.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.27.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.27.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.28. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.29. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1;

7.30.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.29, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.31. No caso do item 25 (cota reservada) do Anexo I deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:

7.31.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.31.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.31.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.31.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.31.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.32. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

7.33. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1;

7.33.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.33, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.34. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.35. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.36. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.37. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.38. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo a marca/fabricante do produto, acompanhada dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.44. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e **eventuais documentos complementares**, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.45. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e de **eventuais documentos complementares**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.46. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.43 e 7.44, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do (s) item (ns) vencedor (es).

7.47. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.48. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz .**

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

10.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº 0-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.4. Constitui condição para a expedição da Autorização de Fornecimento:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.4. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

13.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5.1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

14.1.1. Ficha nº 113 – Material de Consumo – 02.02.01 – Procuradoria;

14.1.2. Ficha nº 150 – Material de Consumo – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais;

14.1.3. Ficha nº 190 – Material de Consumo – 02.06.01 – Coordenadoria Financeira, Tributária e Tesouraria;

14.1.4. Ficha nº 342 – Material de Consumo – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

14.1.5. Ficha nº 455 – Material de Consumo – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

14.1.6. Ficha nº 456 – Material de Consumo – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

14.1.7. Ficha nº 457 – Material de Consumo – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

14.1.8. Ficha nº 458 – Material de Consumo – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

14.1.9. Ficha nº 630 – Material de Consumo – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

14.1.10. Ficha nº 634 – Material de Consumo – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

14.1.11. Ficha nº 695 – Material de Consumo – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

14.1.12. Ficha nº 819 – Material de Consumo – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

14.1.13. Ficha nº 833 – Material de Consumo – 02.18.01 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;

14.1.14. Ficha nº 978 – Material de Consumo – 02.22.01 – Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Uso e Ocupação;

14.1.15. Ficha nº 1027 – Material de Consumo – 02.24.01 – Diretoria de Operação do Sistema Viário.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o email compras@pederneiras.sp.gov.br.

15.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Detalhes Técnicos (itens 15, 16, 17, 19, 22 e 24);

Anexo III – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8. Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

15.9. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 07 de agosto de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 14161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
-	-	-	Itens principais (ampla participação) para participação de todos os interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (01 a 24)
01	03	UN	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR COM APOIO PARA BRAÇO E REGULAGEM DE ALTURA BASE RELAX EM TECIDO J SERRANO PRETO
02	07	UN	MÓDULOS DE ESTANTE EM AÇO COM 198 CM DE ALTURA, 42 CM DE PROFUNDIDADE E 92 CM DE LARGURA, COM 06 PRATELEIRAS COM 01 REFORÇO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 50 KG POR PRATELEIRA, CHAPA 24, COLUNAS NA CHAPA 14 MED. 35 X 35 MM, PINTURA PÓ POLIMERIZADO EM ESTUFA. DEVIDAMENTE MONTADAS
03	03	UN	ARQUIVO EM AÇO CHAPA 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, 04 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO E CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 134 X 47 X 67 CM (H X L X P) DEVIDAMENTE MONTADOS
04	02	UN	ARQUIVO EM AÇO CHAPA 24/26 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI À PÓ 04 GAVETAS COM TRILHOS DESLIZANTES PUXADORES E CHAVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 134 X 47 X 57 CM (H X L X P) DEVIDAMENTE MONTADOS
05	23	UN	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM CURVIM NA COR PRETA OU VERDE PETRÓLEO, SEM BRAÇOS, 04 PERNAS TIPO PALITO EM AÇO TUBULAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG. DEVIDAMENTE MONTADAS
06	06	UN	LONGARINA COM QUATRO LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM CURVIM NA COR PRETA OU VERDE PETRÓLEO, SEM BRAÇOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG CADA ASSENTO. DEVIDAMENTE MONTADAS
07	02	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF MED.160 X 60 X 75CM, COM TAMPO DE NO MÍNIMO 15 MM, 2 GAVETAS C/ TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, PÉS DE AÇO NA COR CINZA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI DEVIDAMENTE MONTADAS
08	17	UN	CADEIRA TIPO EXECUTIVA DIGITADOR, COM APOIO DE BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM CORINO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA, SISTEMA MULTI-REGULAGEM BACK SYSTEM QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DO ENCOSTO HORIZONTALMENTE E VERTICALMENTE, BASE GIRATÓRIA COM PISTÃO CLASSE 4, COR PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG, COM ASSENTO MEDINDO 46 X 44 CM (L



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			X P) E ENCOSTO MEDINDO 41 X 37 CM (L X A).
09	01	UN	ARMÁRIO BAIXO EM MDP 18 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 92 X 80 X 45 CM (L X A X P), COM TAMPO SOBREPOSTO PERFIL ERGOSOFT, COM DUAS PORTAS, COM PRATELEIRA, COM CHAVE, COM PÉS 05 A 07 CM ALTURA, COR CINZA.
10	03	UN	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE, ASSENTO ENCOSTO EM COURINO TIPO P.U, COM ESPUMA SEMI-INJETADA, SENDO ASSENTO COM MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE, ACABAMENTO TIPO CAPTONÊ E OU COSTURADO QUADRICULADO, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS, MECANISMO FREELAX (TRAVA EM QUALQUER POSIÇÃO), APOIO DE BRAÇOS FIXOS ACOPLADOS, RODÍZIOS EM P.U (+ MACIOS). COR: PRETO. ACABAMENTOS: CROMADO
11	01	UN	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, FABRICADA EM MDF 15MM NA COR CINZA CRISTAL DURALEX, MEDINDO 1,60M X 0,60M DA PAREDE PARA O COREDOR E 1,30M X 0,40M NA OUTRA PARTE, COM ALTURA TOTAL DE 0,80M E DUAS GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA LARGA E PUXADOR EM CAVA. TIPO A ESQUERDA
12	02	UN	KIT ESTANTE GAVETEIRO COM NO MÍNIMO 25 GAVETAS, NÚMERO 03, MONTADA, PRONTA PARA USO, A ESTANTE DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO, 600MM DE LARGURA, 660MM DE ALTURA, 185MM DE PROFUNDIDADE E 0,90MM DE ESPESSURA DA ESTRUTURA. AS GAVETAS DEVERÃO MEDIR NO MÍNIMO 104MM DE LARGURA, 80MM DE ALTURA E 176MM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA:1 ANO.
13	18	UN	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA DIGITADOR, COM ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, SEM BRAÇO, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA A GÁS, CAPACIDADE PARA ATÉ 110KG, COM ASSENTO MEDINDO 46 X 44 CM (L X P) E ENCOSTO MEDINDO 41 X 37 CM (L X A). DEVIDAMENTE MONTADAS
14	07	UN	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA DIGITADOR, COM BRAÇO, COM ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA A GÁS, CAPACIDADE PARA ATÉ 110KG, COM ASSENTO MEDINDO 46 X 44 CM (L X P) E ENCOSTO MEDINDO 41 X 37 CM (L X A). DEVIDAMENTE MONTADAS
15	03	UN	ARMÁRIO BAIXO/ 2 PORTAS AB-06, DOTADO DE 2 PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13961:2010 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – ARMÁRIOS. PADRÃO FDE, CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO ANEXO II DEVIDAMENTE MONTADOS
16	03	UN	ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA, AR-10, CRECHE PADRÃO CR-1A, CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO ANEXO II
17	01	UN	MESA REUNIÃO (L=2000 MM) – SISTEMA MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ME-25, CRECHE PADRÃO CR-1A, CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO ANEXO II DEVIDAMENTE MONTADA
18	01	UN	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM PORTA TECLADO RETRÁTIL REBAIXADO, CONTENDO COMPARTIMENTO PARA CPU E IMPRESSORA, COM DUAS GAVETAS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 120 X 75 X 62 CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DEVIDAMENTE MONTADA
19	80	UN	CONJUNTO ALUNO/CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M), CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO ANEXO II DEVIDAMENTE MONTADOS
20	20	UN	BERÇO COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA, MEDINDO 133 CM DE COMPRIMENTO X 68 CM DE LARGURA, COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS; SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO 6,5 CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5 CM. OBS: MDF É UM PAINEL DE FIBRAS DE MADEIRA. CARACTERIZA-SE PELA SUA COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA, O QUE GARANTE UM PAINEL SEM DEFEITOS OU IMPERFEIÇÕES. SUA MALEABILIDADE GARANTE FORMAS MAIS BONITAS E TRABALHADAS ENQUANTO SUA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SUAVIDADE POSSIBILITAM EXCELENTE ACABAMENTOS COM UMA FACILIDADE MAIOR DE PINTURA. OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS, POIS DESSA FORMA PODERIAM MACHUCAR O BEBÊ OU MANIPULADOR; A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO. SENDO: A – 90 CM / P – 68 CM / L/C – 133 CM.
21	06	UN	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MULTILAMINADO DE MADEIRA MDF 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR OVO. BORDAS LONGITUDINAIS COM ACABAMENTO EM PVC ERGOSOFT, TIPO POST-FORMING 180º, FLEXÍVEL COLORIDO. FORMATO DO TAMPO ARREDONDADO MODELO TIPO AQUARELA MEDINDO 1350X1840, COM CURVATURA INTERNA NA PARTE FRONTAL DO TAMPO DE 35º, PERMITINDO UMA MELHOR APROXIMAÇÃO DO PROFESSOR. COM 05 ASSENTOS RETANGULAR MEDINDO 290X360 COM BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO EM PVC ERGOSOFT TIPO POST-FORMING FLEXÍVEL COLORIDO, COM DISTANCIAMENTO ENTRE ELES DE 31CM, DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA. EM CADA VÃO DEVERÁ CONTER UMA CADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO DE 6 MM, MONOBLOCO, ESTOFADA COM ESPUMA SOFT D 35 , ACABAMENTO EM PVC MODELO FRANCIS COLORIDO, REVESTIDA EM COURÍSSIMO COM SUPERFÍCIE EM RESINA DE PVC, COM BASE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA , PERMITINDO UMA MELHOR MANUTENÇÃO DE LIMPEZA CONTRA LÍQUIDOS . DEVERÃO CONTER PARA CADA ASSENTO UM CINTO DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE NYLON 30 MM, PERMITINDO QUE A CRIANÇA PERMANEÇA ACOMODADA DE FORMA CORRETA E SEGURA NA CADEIRA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DAS CADEIRAS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL ATC 1010/1020, COM SECÇÃO RETANGULAR 16X30, COM ESPESSURA 1.50 MM ESTRUTURA DA MESA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL ATC 1010/1020, COM SECÇÃO CIRCULAR 3”, COM ESPESSURA 1.20 MM, TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO COM PONTEIRAS ACOPLADAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS, COM DESLIZADORES, E REGULAGEM DE ALTURA. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO COM ENSAIO COMPROVANDO A RESISTÊNCIA A CORROSÃO (TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 300 HORAS) E OS ENSAIOS CONTENDO TESTES DE ACORDO COM AS NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO SENDO CONSIDERADOS OS TESTES DENTRO DA ABNT 14006 PARA MOBILIÁRIO ESCOLAR. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA SOLDAGEM: OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG DEVIDAMENTE MONTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

22	105	CJ	CONJUNTO ALUNO/CJA-05 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M), CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO ANEXO II DEVIDAMENTE MONTADOS
23	85	UN	CADEIRINHA PARA BEBÊ - CADEIRINHA DE DESCANSO PARA BEBÊ, QUE ACOMODA A CRIANÇA COM CONFORTO E SEGURANÇA, POSSUI ASSENTO RECLINÁVEL, MACIO, COM TECIDO E FORRO 100% POLIÉSTER, SUPORTA NO MÍNIMO 11 KG, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, ALÇA REMOVÍVEL COM NO MÍNIMO 3 BRINQUEDOS TIPO MÓBILE, FUNÇÃO VIBRATÓRIA PARA RELAXAR O BEBÊ, ACOLCHOADO EM ESTAMPAS DIVERTIDAS COM TEMA INFANTIL, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, TECIDO LAVÁVEL, PÉS ANTIDERRAPANTES, PARA SEGURANÇA DO BEBÊ. ESTRUTURA EM ABS/METAL, REFORÇADA. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO DEVIDAMENTE MONTADAS
24	06	UN	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO MBR-02 (ALUNOS DE 1,33M A 1,59M), CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO ANEXO II DEVIDAMENTE MONTADOS
-	-	-	Item (cota reservada) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (25)
25	36	UN	ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, 02 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, REFORÇO ÔMEGA, FECHADURA EM T COM 02 CHAVES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 198 X 120 X 45 CM (H X L X P). DEVIDAMENTE MONTADOS

=====

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os produtos acima deverão atender às normas da ABNT;
- 2 – Deverá ser especificado o prazo de garantia de todos os produtos cotados, que deverá ser plena e sem ressalvas, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do produto;
- 3 – Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o Contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4) Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 5) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e;
- 6) O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II – DETALHES TÉCNICOS (ITENS 15, 16, 17, 19, 22 E 24)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 127/2023, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº